



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**1º Termo Aditivo ao contrato de
Prestação de Serviços nº 05/2015, nos
termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº. 417.000.760/2015

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS CARVALHO FILHO**, CPF nº 035.432.502-72, RG nº 5064-CRA/DF, na qualidade de Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a Autarquia **TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS**, CNPJ nº. 05.764.629/0001-21, estabelecida no SAIN – Estação Rodoferroviária de Brasília – sobreloja, Ala Sul, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Diretora Geral Substituta, a Senhora **RITA DE CASSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS**, brasileira, viúva, RG nº 296.298 SSP/ES, CPF nº 574.46679700, firmam o que se segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2015 por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 30/12/2016 a 30/12/2017. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartão Cidadão, com recarga periódica de créditos e Cartão Cidadão Pré-Pago, para atendimento de crianças e adolescentes e, quando necessário, de seus familiares, atendidos pelas medidas socioeducativas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, unidade vinculada a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 97/98 e o do Projeto Básico de fls. 79/92.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor mensal estimado do contrato é de **R\$ 12.803,05 (doze mil, oitocentos e três reais e cinco centavos)**, perfazendo a importância anual também estimada de **R\$ 153.636,60 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6228.4217.0001

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100000000

3.2 – A Nota de Empenho nº 2016NE00111 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 30 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2017.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Quinta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Cláusula Sétima – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

Pelo Distrito Federal:

ANTONIO CARLOS CARVALHO FILHO

Secretário de Estado Adjunto de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:

RITA DE CASSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

Diretora Geral - Subtituta

Testemunhas:

Nome:

CPF:


Renata Costa Anes
Analista de Transportes
Matricula 264.213-1
DFTRANS

Nome:

CPF: